Prefeitura Municipal de Itapuí
Praça da Matriz, 73 - Estado de São Paulo
Fone: (14) 664-1911 - Fax: 664-1282
E-mail: pref.itapui@netsite.com.br
Cep: 17 230-000

LEI Nº 2.035
DE 01 DE JULHO DE 2002

RESTABELECE DISPOSITIVOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI, *Prefeito Municipal de Itapuí*

Faço saber que a Câmara Municipal *aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.*

Artigo 1º- Ficam restabelecidos aos servidores ocupantes de empregos efetivos admitidos até 31 de dezembro de 2001, o disposto na lei nº 1.059, de 26 de outubro de 1979, artigos 50, 51, e 53, da lei nº 1.591, de 09 de abril de 1992 e lei nº 1.610, de 12 de novembro de 1992.

§ 1º)- A tabela de vencimentos decorrente do restabelecimento disposto no "caput" é a contida no anexo I desta lei.

§ 2º)- Aos admitidos para o quadro permanente ou emprego temporário, a partir de 01 de janeiro de 2002, permanece a tabela de vencimentos constante do anexo II, da lei nº 2.021, de 31 de dezembro de 2001.

§ 3º)- Não se aplica o disposto na lei nº 1.059, de 26 de outubro de 1979 e o disposto nos artigos 50,51 e 53 da lei nº 1.591, de 09 de abril de 1992, aos ocupantes de empregos em comissão.

§ 4º)- O servidor pertencente ao quadro efetivo em 31 de dezembro de 2001, transferido para emprego em comissão, terá o tempo de serviço contado no emprego de origem.

Prefeitura Municipal de Itapuí
Praça da Matriz, 73 - Estado de São Paulo
Fone: (14) 664-1911 - Fax: 664-1282
E-mail: pref.itapui@netsite.com.br
Cep: 17 230-000

Artigo 2º)- Em todas as hipóteses, deve ser observado o disposto no artigo 37 da Constituição Federal.

Artigo 3º)- Para aposentados e pensionistas custeados pelos cofres municipais aplica-se o disposto no artigo 40, inciso oitavo da Constituição Federal.

Artigo 4º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01//2002.

Artigo 5º)- Revogam-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 01 DE JULHO DE 2002.

SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI
Prefeito Municipal

Publicada no quadro de avisos do Paço Municipal, registrada em livro próprio e arquivada no Departamento de Administração da Prefeitura na data supra.

ADEMAR CAFEO
Diretor

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUI

ANEXO I - LEI Nº 2.035

REF	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
1	254,18	266,90	280,24	295,33	308,97	324,41	340,64	357,66	375,54	394,32	414,04	434,75
2	267,90	281,30	295,36	310,13	325,64	341,92	359,01	376,97	395,82	415,60	436,38	458,20
3	282,99	297,13	312,00	327,60	343,98	361,17	379,24	398,20	418,11	439,02	460,96	484,01
4	299,58	314,56	330,29	346,80	364,15	382,36	401,47	421,54	442,62	464,76	487,99	512,40
5	317,84	333,73	350,42	367,94	386,34	405,65	425,94	447,23	469,60	493,07	517,73	543,62
6	337,92	354,82	372,56	391,19	410,75	431,29	452,85	475,49	499,27	524,23	550,45	577,97
7	360,03	378,03	396,93	416,78	437,51	459,50	482,48	506,60	531,92	558,52	586,45	615,77
8	384,32	403,53	423,72	444,90	467,15	490,49	515,03	540,77	567,81	596,21	626,02	657,32
9	393,36	413,03	433,68	455,37	478,14	502,04	527,14	553,50	581,18	610,23	640,74	672,78
10	421,00	442,04	464,15	487,36	511,72	537,32	564,17	592,39	622,01	653,11	685,76	720,05
11	451,41	473,97	497,67	522,56	548,69	576,13	604,93	635,18	666,94	700,28	735,30	772,06
12	484,84	509,09	534,55	561,26	589,33	618,80	649,74	682,23	716,34	752,15	789,76	829,26
13	534,49	561,22	589,28	618,74	649,68	682,16	716,27	752,09	789,69	829,17	870,63	914,17
14	576,24	605,06	635,31	667,08	700,43	735,45	772,22	810,83	851,37	893,95	938,64	985,57
15	750,00	787,50	826,87	868,21	911,62	956,57	1004,39	1054,60	1107,33	1162,69	1220,82	1281,86
16	1350,00	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*

Valores expressos em reais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 01 DE JULHO DE 2002

SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI
Prefeito Municipal